

LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 405.307,17 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urbanos Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.062	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZOQUINHA
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 629	R\$ 105.307,17

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urbanos Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.062	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZOQUINHA
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 630	R\$ 300.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 405.307,17 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2023.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 12 de Maio de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa